



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

### **TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 175/2022**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 130/2022 - TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2022**

Por este instrumento, de um lado o contratante **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS/MG**, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, no mesmo Município, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, residente e domiciliado no mesmo Município, e, de outro lado, a pessoa jurídica **JHM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 33.293.974/0001-60, devidamente qualificados no contrato original, têm entre si, como justo e contratado a presente alteração ao contrato referente a contratação de empresa para realização de serviços de execução da Creche PROINFANCIA padrão FNDE Tipo 2, no Distrito do Itaim, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO E DOS ACRÉSCIMOS**

1.1 - Fica a Cláusula Quinta do Contrato original suprimida em R\$ 23.641,58 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos), correspondente a aproximadamente 0,86% (Oitenta e Seis Centésimos Por Cento) do valor pactuado no contrato origem, em virtude dos ajustes realizados na Planilha e da redução autorizada em lei.

1.2 - Fica a Cláusula Quinta do Contrato original acrescida de R\$ 210.824,38 (Duzentos e Dez Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos); correspondente a aproximadamente 7,72% (Sete Inteiros e Setenta e Dois Por Cento) do valor anteriormente pactuado, em virtude dos ajustes realizados na Planilha e dos acréscimos legais autorizados.

1.3 - Como remuneração pela execução dos serviços, fica o CONTRATANTE obrigado a pagar à CONTRATADA, o valor final do contrato e demais termos em R\$ 3.005.079,99 (Três Milhões, Cinco Mil e Setenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), devendo o pagamento ser realizado em moeda corrente. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de Nota Fiscal respectiva a medição realizada e conferida pelo Setor de Engenharia deste município.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais já estabelecidas no original.

E por estarem e se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma para que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cachoeira de Minas/MG, 13 de Dezembro de 2.023.

---

Pela CONTRATANTE  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

Pela CONTRATADA  
Sr. Luiz Manoel Ananias Monteiro  
**JHM ENGENHARIA LTDA**